

Povos Indígenas no Brasil

Fonte O Estado de S. Paulo Class.: 24
Data 24/05/77 Pg.: 50

Impunidade incentiva grilagem na Amazônia

"Aqui, boi voa, bate asa e ainda faz barulho" (Frase de um advogado especializado em questões de terras, em Belém).

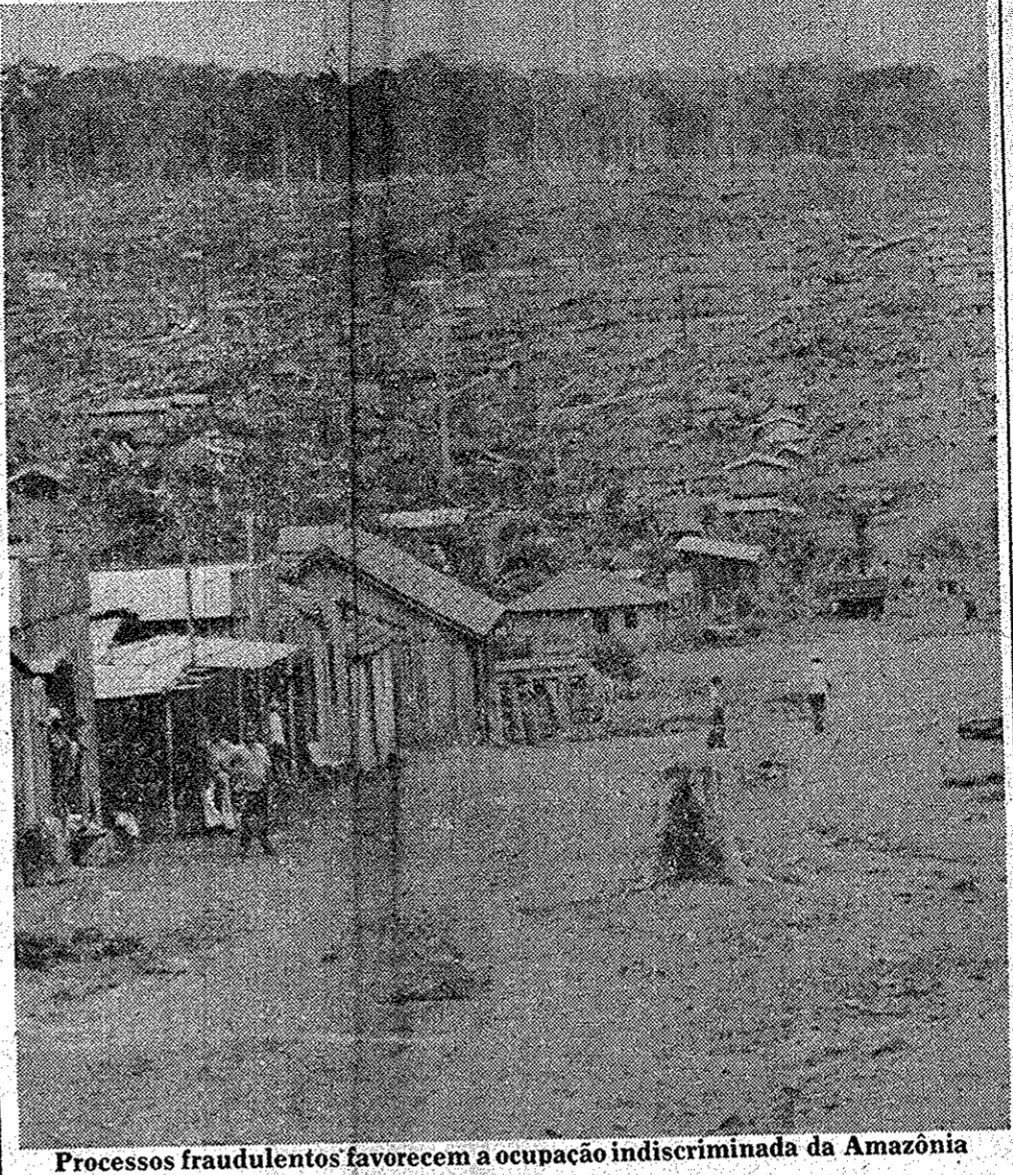
Pouco mais de oito milhões de hectares de terras na Amazônia Legal foram "grilados" nesta década, mas é provável que muito mais do que isso esteja sendo apossado ilegalmente. Esses processos são conhecidos muito depois de terem sido praticados e nem sempre chegam à Justiça para serem desfeitos. Os recursos são variados, desde a simples alteração de números nos títulos, ou sua completa falsificação, até complicadas manobras articuladas por advogados inescrupulosos.

A impunidade estimula as ousadias. No início deste ano o ex-coordenador do Incra no Estado do Acre, Assis Canuto, denunciou um "respeitável grupo econômico do Sul, que havia esticado sua propriedade de 98 mil hectares, formados com 32 títulos adquiridos separadamente, para 604 mil". O chefe da Ajudância da Funai havia denunciado também um conhecido "grileiro", João Sorbille, por ter ampliado sua propriedade para 341 mil hectares com a conivência dos cartórios de Boca do Acre e Rio Branco.

Nas discriminatórias que realizou no Acre, o Incra não conseguiu en-

contrar nenhum título definitivo ou a carta de expedição do documento, apenas certidões de traslado fornecidas por cópia pelos cartórios. Após examinar durante pelo menos quatro anos as documentações de terra, o Incra chegou à conclusão de que "uma terra só poderia deixar de ser pública para em consequência passar para o domínio particular, quando oficialmente fosse desmembrada do patrimônio público", revelou Canuto, acrescentando não ter encontrado nenhum desmembramento. Logo, as terras continuavam sendo devolutas.

Isso não impediu, entretanto, que nesse período 4,5 milhões de hectares (quase 30% de toda a área do Estado) fossem transacionados por diversos interessados. O senador arenista Alveir Leal, tido como proprietário de um rio inteiro, o Tarauacá, diz ter vendido 1,2 milhão de hectares de terras e garante ainda possuir 800 mil hectares para vender. "Sou o maior latifundiário do mundo", proclama ele frequentemente nas reuniões com amigos no Hotel Chufi, o melhor de Rio Branco, como se estivesse recitando um título honorífico.



Processos fraudulentos favorecem a ocupação indiscriminada da Amazônia

Pindaré, a história da grande fraude

Em fins de 1973 o governo do Estado do Maranhão requereu o registro imobiliário de 1,7 milhão de hectares, nos quais pretendia executar um plano de ocupação por meio de grandes empresas agropecuárias. Com espanto, recebeu em troca protestos judiciais de "centenas de proprietários". Começou a se revelar então a história da maior "grilagem" de terras do País, a da fazenda Pindaré, uma área de terras — entre 2 e 2,4 milhões de hectares de extensão, segundo o INCRA — que se estende entre as serras de Gurupi e Piracambu, das melhores de todo o Estado para a agropecuária.

As "centenas de proprietários, possivelmente compradores de boa fé", segundo o generoso despacho do juiz de direito da comarca de Santa Inês, José de Arimatéa Bezerra, que vetou o registro das terras à Companhia Maranhense de Colonização, possuem, na verdade, "títulos oriundos de documentos fraudados e falsificados", como eles foram definidos com maior precisão pelo juiz federal Carlos Alberto Madeira, em sua sentença sobre a Fazenda Pindaré.

A sentença de Madeira acelerava uma denúncia contra os proprietários da fazenda, formulada pelo INCRA, litisconsorte com o governo do Estado do Maranhão na anulação dos títulos e registros imobiliários. E que as terras da gleba (como seria mais correto chamá-la) estão parcialmente incluídas na faixa de domínio da União, devido ao decreto 1164/71 por se localizarem proximidades de uma rodovia federal, a Belém-Brasília, restando uma boa parte dela compreendida numa área que o governo maranhense pretendia incorporar ao patrimônio da Comarca. A Pindaré, mais famosa, não é o único caso de grilagem em terras públicas: o INCRA e o governo do Estado promovem, na Justiça Federal do Maranhão, 9 outras ações de nulidade, envolvendo uma área estimada nos autos em quase 4 milhões de hectares, mas que técnicos do Estado e do INCRA acreditam atingir uma extensão de aproximadamente 7 milhões de hectares.

Em 1968, o advogado Agostinho Noleto Soares, procurador do extinto Departamento de Terras da Secretaria da Agricultura do Maranhão, encontrou sérios problemas de terras na região, agravados pela grilagem nas fazendas Frades e Campo Alegre. Dependendo na Polícia Federal, disse que começou a combater a grilagem extensiva praticada por José Mendes Neto, "proprietário de quase a metade do município de Imperatriz". Revelou ter provido que a maior parte das legalidades de terras no Maranhão era forjada em municípios de Goiás. Na época, o procurador-geral do Estado, José Ribamar Teixeira de Araújo (cunhado do governador Nunes Freire), credenciou apenas os procuradores das comarcas do interior a representarem os interesses do Estado na Justiça, "negando esse direito aos contratados das diversas secretarias", como era o caso de Noleto.

Em novembro de 1968 o capitão do Exército Marcio Pereira Viana lhe teria pedido "um relatório minucioso" sobre o problema de terras na região de Imperatriz, entregue, no ano seguinte, ao secretário da Agricultura do Estado, Lourenço Vieira da Silva, atual presidente do INCRA.

Foi ainda em 1969 que o procurador do antigo Departamento de Terras teve o primeiro contato com a escritura da fazenda Pindaré, alertado pelo então diretor do Departamento de Desenvolvimento Agrário, Juvenal Barros Neto. Nesse momento recebeu a visita de Manuel Abreu, advogado goiano que tinha em seu poder uma escritura particular referente à fazenda Pindaré, pedindo autorização para registrar a escritura no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Imperatriz.

Um título, só o que importa

Um dos primeiros compradores de terra que apareceu em Rio Branco, Andrélio Freitas, veio do interior de São Paulo com apenas 100 mil cruzeiros, em 1972, mas conseguiu comprar grandes extensões de terras no município de Sena Madureira. Andrélio dava o "sinal", assinava a promessa de compra e venda e imediatamente ia para São Paulo arranjar compradores para terras que ainda não eram suas, nem sabia se estavam tituladas legalmente ou se possuíam a área declarada.

O maior problema causado por essas transações é que frequentemente elas são meramente especulativas: comprador e vendedor não estão interessados em saber se o que está escrito no papel tem correspondência no terreno; basta ter um título. Um advogado de Belém foi encarregado recentemente de encontrar uma grande área de terras para um grupo paulista, que queria comprá-la para revendê-la imediatamente. "O grupo havia tido um lucro extra de seis milhões de cruzeiros e precisava justificá-lo; a compra e revenda era uma boa solução explicou o advogado. O negócio só não foi realizado "devido a uns desentendimentos comerciais", mas a área — uma grande extensão de terras "griladas" num município próximo de Belém — já estava acertada.

"Como ainda não houve punição severa a "grileiros" quem negocia com terras irregulares sempre está avançando", comenta um funcionário do Incra no Pará. No final de 1975 o governo do Estado foi surpreendido com uma manobra ardilosa: uma construtora do Rio de Janeiro havia conseguido registrar em seu nome 900 mil hectares no Município de Altamira que integravam o patrimônio devoluto do Estado. A empresa havia simplesmente adquirido direitos sobre benfeitorias e obtido a cessão e transferência de diversas posses existentes nas mãos de donos de seringueiras e castanheiras do vale do Xingu. Embora não possuísse títulos de propriedade e a titulação de posse apresentasse vícios, a empresa requereu e obteve do juiz substituto de Altamira (na verdade um pretor) o registro Torrens. O Instituto de Terras do Pará conseguiu provar a ilegalidade do registro Torrens e ganhou a questão em primeira instância, reavendo para o Estado os 900 mil hectares, avaliados "por baixo" em 300 milhões de cruzeiros.

O Incra tem caso semelhante. No início do ano passado deu entrada na Coordenadoria do Pará e Amapá um pedido de recadastramento de uma área de 53.000 hectares, situada no município do Moju. Vasco de Sousa

Jardim havia requerido e obtido, dois anos antes, uma certidão da Secretaria de Agricultura do Estado, registrando a propriedade no registro de terras de domínio particular, embora não houvesse um título de propriedade originário e todas as certidões apresentadas terem como origem simples dados levados a registro em cartório por solicitação da parte interessada (que havia obtido as terras através de uma prosaica escritura de confissão de dívida com hipoteca). Técnicos do Incra consideraram o processo "portador de vício insanável": não tem cadeia dominial, "a não ser transcrições irregulares levadas a registro para dar a aparência jurídica". O pedido de recadastramento também deve ter sido feito com um objetivo: conseguir uma certidão oficial que permitisse vender as terras, mesmo elas não estando legais ou sem o tamanho declarado.

Com a multiplicação desses casos, facilitada por situações não consolidadas, o governo tem dedicado especial atenção à regularização das propriedades que, embora com titulação viada ou mesmo falsa, estão implantando projeto econômico ou até mesmo foram aprovados por órgãos federais e receberam recursos financeiros oficiais. O governo federal chegou à conclusão de que "não há como fugir à consolidação daquelas situações que favorecem ou podem favorecer à política econômica e social". Em julho do ano passado o ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, e o secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional, Hugo de Abreu, divulgaram uma exposição de motivos propondo-se a regularizar as situações "gestadas na tortuosidade de atitudes reprováveis", mas que o governo considera redimidas "na medida em que promovem o desenvolvimento da região". Teriam ainda o mérito de caracterizar, com maior clareza, a partir daí, as tentativas de "grilagem" que chegassem ao conhecimento dos órgãos oficiais.

Assim, pessoas físicas ou jurídicas que haviam se tornado proprietárias de áreas na Amazônia com títulos irregulares poderiam legalizar essas terras até o limite de 60 mil hectares se provassem ter adquirido o imóvel de boa fé, apesar de o título estar irregularmente transcrito no registro de imóveis; e se estivessem desenvolvendo projetos econômicos. Antes de ser iniciada a regularização o proprietário precisaria transcrever a área em nome da União e aceitar a definição dos limites da propriedade após a regularização de seus ocupantes.

Essa situação levou o advogado Carlos Platini a prever que a "indústria de títulos definitivos", combatida e praticamente desfeita pela Polícia Federal, será revidada — e os industriais da falsidade se sentirão estimulados a novas audaciosas aventuras. Generalizar-se-á a crença de haver muito maior vantagem em dispendir dinheiro com terra falsamente titulada do que perder tempo com processos regulares de compra de terras ao Estado".

A partir de 1973, com títulos definitivos abrangendo uma área de 11 mil hectares e títulos de cartório sobre outros 49 mil,



Amazônia, a ocupação ilegal — 2

Na segunda matéria da série iniciada domingo sobre os problemas fundiários na Amazônia Legal, os repórteres Lúcio Flávio Pinto, Elson Martins, Walter Rodrigues, Oscar Ramos Gaspar, Raymundo Costa, Lúcio Albuquerque, Manoel Lima e Eliana Lucena mostram a posse ilegal de milhões de hectares da região, cujos processos nem sempre chegam à Justiça para serem anulados.

Texto final de Lúcio Flávio Pinto.

INCRA age no Maranhão

O Incra do Maranhão recebeu "ordens superiores", de Brasília, para não parar as vistorias que realiza numa área de 500 mil hectares no vale do rio Pindaré. Como chovia muito em grande parte dessa área, os funcionários do Incra estavam sendo transportados em helicópteros pelos proprietários interessados na vistoria.

A pressa e os cuidados especiais recomendados pela direção do Incra tinham sentido: é no Maranhão que se realizam as primeiras regularizações fundiárias com base na exposição de motivos 005. São 74 proprietários de terras, a maioria com área no famoso "grilo" Pindaré (ver matéria ao lado), que se propuseram a entrar em acordo com o Incra após o órgão ter aceito que eles renunciassem a seus títulos no encerramento do processo de regularização.

Esse processo é mais ou menos simples: interessado dá entrada na coordenadoria regional do Incra, com uma proposta de acordo, na qual se compromete a renunciar à propriedade; o Incra vistoria a área para verificar se nela está sendo realmente executado um projeto econômico e existem posses, que serão regularizados com a mediação do Incra; em seguida o processo vai para Brasília, onde os órgãos específicos dão parecer, seguindo-se o presidente da República, que ouve o Conselho de Segurança Nacional antes de dar o despacho final. Somente então o proprietário renuncia à propriedade até então irregular e recebe um novo título, completamente legalizado. Originalmente, essa regula-

ção não deveria exceder propriedades com 60 mil hectares (ou 600 módulos rurais). Mas no caso do Maranhão, seriam feitas exceções: os projetos situados na área "grilada" precisavam de muita área e por isso se admitiria que um grupo econômico com controle sobre duas empresas distintas poderia ficar com duas vezes 600 módulos. Seria o caso do maior dos 74 proprietários, os irmãos Valle, gaúchos com negócios em Goiás, que controlam duas empresas em áreas contíguas, com um total de 130 mil hectares, a Colonizadora Império e a União Agropastoril.

Dos 74 proponentes de acordo, 66 ocupam 350 mil hectares na área de um dos maiores "grilos" da Amazônia, o da Pindaré, com 2,4 milhões de hectares, onde moram 30 mil pessoas; seis possuem terras em outro "grilo", o Pindaré, e os dois restantes no "grilo" Frades-Campo Alegre, no qual há 30 mil ocupantes em 600 mil hectares (transformados numa fazenda fantasma pelos grileiros Geraldo e José Mendes Neto).

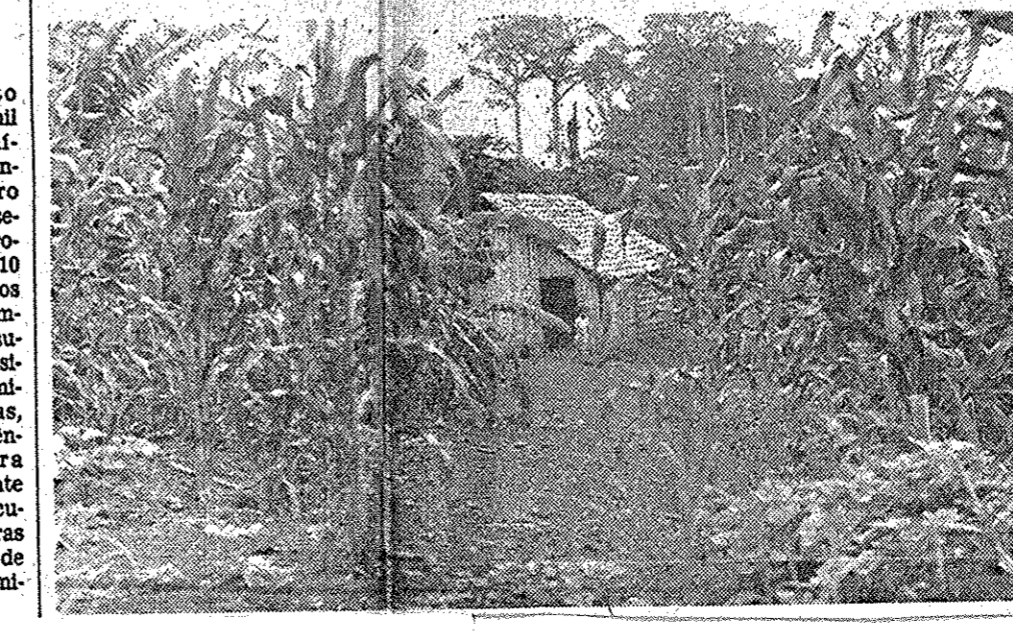
Seria esse o método mais eficiente e seguro para definir e "sanear" áreas "griladas", como os quatro milhões de hectares do oeste do Maranhão? A 005 surgiu de um impasse real: a ação discriminatória realizada pelo Incra não conseguia acompanhar o ritmo das ocupações de terras e quando surgia algum impasse os recursos judiciais eram lentos e imperfeitos. Assim, tanto a discriminação como a anulação de títulos por via judicial, mesmo suspendendo legalmente as ações fundiárias, não impediam novas ocupações

ou o uso especulativo de terras. Essas falhas levaram o governador do Acre, onde os problemas são tão graves quanto no Maranhão, a propor o uso da desapropriação.

Numa Palestra feita no ano passado para a Escola Superior de Guerra, o governador Geraldo Mesquita disse que a desapropriação "ainda é meio mais rápido e eficaz de legitimar a propriedade privada", porque a medida não pode ser contestada quanto ao mérito e "desapropriada a área, a autoridade é prorriante a destina ao fim social, no caso, o acesso da mão-de-obra à terra".

A 005 surgiu no exato momento em que no Acre se chegava à conclusão de que a única solução seriam as desapropriações de áreas litigiosas, medida que todos reconhecem ser extrema. E no Maranhão que serão verificadas pela primeira vez as vantagens da nova medida. Seu maior risco são certamente os "grileiros". O Incra, por exemplo, conseguiu apanhar uma procuração na qual Edie Ramos Fernandes e sua mulher outorgaram a Haroldo Cristóvão Chagas poderes para "propor composição junto ao Incra" de um imóvel dos outorgantes, situado no "grilo" Pindaré, podendo renunciar aos direitos dominicais, sem prestar conta aos outorgantes, "já que os mesmos receberiam o outorgado como pagamento integral da transação" a quantia de 50 mil cruzeiros.

Aproveitando-se do desconhecimento da 005, mas usando a repercussão que ela causou, os "grileiros" já estariam agindo.



Falsificação é rotina

Agostinho Noleto disse a Manuel Abreu que somente autorizaria o registro após o exame grafotécnico do Instituto de Criminalística de Brasília, por meio da Comissão de Terras do Ministério da Justiça, mas Abreu retirou bruscamente o documento de suas mãos e sumiu: Noleto notara que o papel da escritura era recente, embora sua data fosse bem antiga. No dia seguinte, enviou telegramas a todos os cartórios existentes na jurisdição da Delegacia de Terras, na área de Imperatriz, advertindo sobre as tentativas de Manuel Abreu.

Apesar dessas providências, um registro da gleba Pindaré chegou a ser feito na cidade de Amarante, mas foi cancelado logo em seguida pelo escrivão Lino Sá Souza. No início de 1970, Noleto recebeu uma nova escritura, com uma recomendação do prefeito João Menezes Santana, de Imperatriz, para que ela fosse registrada. Noleto afirmou ter protelado o registro, tentando comprovar se a escritura era falsificada. Mas, alguns meses depois, soube que ela já estava registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Imperatriz desde janeiro de 1969. Após uma consulta feita ao Departamento de Terras, o advogado ainda conseguiu apanhar no cartório local os inventários das propriedades, para examiná-las.

Mas em 1971 ele recebeu ordens de Lourenço Vieira da Silva, então secretário da Agricultura, para que não tomasse mais "nenhum conhecimento ou providência" — a partir daquela data — com referência a terras situadas nas áreas que foram alcançadas por força do Decreto Lei 1164/71, uma vez que elas haviam passado para o domínio da União". Pouco antes dessa ordem, Noleto diz que "compara-

ceu mais uma vez a esta cidade o senhor Jairo Guimarães, munido de autorização de São Luís" — não lembrando de quem — e registrado mais uma das centenas de escrituras da gleba Pindaré. Algumas das autorizações para o registro de terras da gleba Pindaré foram assinadas pelo diretor do Departamento de Desenvolvimento Agrário da Secretaria da Agricultura, José Reinaldo Lima, mas com a ressalva de que essas terras "estariam sujeitas posteriormente a discriminação" (ainda assim uma irregularidade: as terras teriam que estar demarcadas antes da venda).

Todos os portadores de escrituras da gleba Pindaré, depois indicados pela Justiça Federal do Maranhão, tinham autorização para o registro "emanadas de São Luís, assinadas pelo diretor do Departamento de Desenvolvimento Agrário". Diz ainda Noleto em seu depoimento que todos os vendedores de terra procuravam-no citando a "cobertura que tinham em São Luís, chegando a dizer-lhe de banquetes por eles oferecidos ao procurador-geral do Estado, José Ribamar Teixeira Araújo".

Ainda no seu depoimento à Polícia Federal, Agostinho Noleto admite que em 1969 requereu em nome de sua esposa, Maria do Socorro Almeida Noleto, uma área de terras na região de Pindaré, "após consulta feita à pessoa do senhor secretário da Agricultura, Lourenço Vieira da Silva, que aceitou e permitiu, sob a condição de não ser feito em seu nome pessoal". Em 1971, ele foi forçado a vender as benfeitorias que havia realizado, pois apareceu na região um advogado dizendo-se procurador do grupo econômico detentor do domínio da área que ele havia requerido em nome da esposa.